Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.178, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Prorroga o prazo e altera o *caput* do Art. 1.º do Decreto n.º 4.167/2015, que Determina horário de trabalho aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar para a agilização dos trabalhos de patrolamento das estradas do interior.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário de dois operadores de motoniveladoras e um operador de retroescavadeira, para que os serviços de patrolamento das estradas do interior sejam agilizados:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 15 (quinze) dias trabalhados, contados a partir de 13 de abril de 2015, o prazo previsto no *caput* do Art. 1.º do Decreto n.º 4.167, de 02 de abril de 2015.

Art. 2.º Fica alterado o *caput* do Art. 1.º do Decreto n.º 4.167, de 02 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, de 08 (oito) horas diárias, a 02 (dois) operadores de motoniveladora e 01 (um) operador de retroescavadeira, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, no período de até 15 (quinze) dias trabalhados a contar de 13 de abril de 2015, para a agilização dos serviços de patrolamento das estradas do interior.

....." *(NR)*

Art. 3.º As demais determinações do Decreto n.º 4.167/2015 permanecem inalteradas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.